RENOME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ/ME 58.928.250/0001-76 - NIRE 35.211.366.021

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

1.**Data, Hora e Local:** Em 15 de setembro de 2022, às 12:00 horas, na sede da RENOME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. ("Sociedade"), localizada na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 03, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04508-030. 2. **Convocação:** Dispensada a convocação nos termos do parágrafo 2º do art. 1.072 da lei 10.406/2002, em virtude de encontrarem-se presentes a totalidade dos sócios. 3. **Composição da Mesa:** Thiago Esper Kallas, Presidente e Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão, Secretária. 4. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre a redução do capital decorrente de perdas irreparáveis, nos termos do art. 1.082, inciso I do Código Civil, no montante de R$ 318.180,00 (trezentos e dezoito mil, cento e oitenta reais) pelo Sócio. 1. **Deliberações.** Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição do sócio, trinta dias antes, o sócio deliberou, sem quaisquer restrições ou ressalvas: 1.1. Aprovar a redução do capital social em razão de perdas irreparáveis na quantia de R$ 318.180,00 (trezentos e dezoito mil, cento e oitenta reais), passando o capital social de R$ 1.286.580,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais) **para** R$ 968.400,00 (novecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), dividido em 968.400 (novecentas e sessenta e oito mil e quatrocentas) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, de propriedade do único sócio **THIAGO ESPER KALLAS**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o n.º 325.519.458-01, portador da cédula de identidade RG n.º 33.497.497-5 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, com endereço profissional na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n° 432, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030. 1.2. Autorizar o administrador da Sociedade a assinar e firmar todos os documentos necessários para a restituição dos valores devidos em razão da redução de capital, nos termos aprovados acima, assim como a publicar esta ata, contendo um resumo das deliberações aprovadas, para os fins prescritos no artigo 1.084 e seus parágrafos do Código Civil, após o quê, os sócios arquivarão a alteração do contrato social consignando o novo valor do capital social. 5. **Encerramento:** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. A presente é cópia fiel extraída do livro próprio da sociedade. São Paulo, 15 de setembro de 2022.

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARULHOS/SP EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - Prazo: 10 dias - Processo nº 1047616-05.2016.8.26.0224 A Dra. Marina Dubois Fava, Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarulhos/SP, na forma da lei. FAZ SABER que por este Juízo e respectivo Cartório tramitam os autos da AÇÃO DEDESAPROPRIAÇÃO proposta pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM contra MANUEL DE JESUS FERREIRA E OUTROS, tendo por objeto um imóvel situado no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, com área de 250,00m2, Rua Carmo do Cajuru, s/n, Bairro Cidade Seródio, Quadra 71, Lote 30, Guarulhos/SP (estaca inicial 7163 + 15,17 e estaca final 7164 + 17,38), matrícula 134.714 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, declarado de utilidade pública através do Decreto Estadual nº 61.401 de 04 de agosto de 2015, para implantação do empreendimento rodoviário "Rodoanel Mário Covas – Trecho Norte". E para levantamento da quantia depositada, foi determinada a expedição do presente edital nos termos e para os fins do art. 34 do Decreto-Lei 3365/41, o qual será afixado e publicado na forma da lei. Guarulhos, 29 de julho de 2022

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1002209-39.2020.8.26.0481. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIA FERNANDA SANDOVAL EUGENIO BARREIROS TAMAOKI, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **FERNANDO DE AGUIAR MACIEL**, Brasileiro, CPF 006.429.381-56, com endereço à Rua Diolino Verginio de Souza, 26, Quadra 29, Lote 11, Setor Cristina II Expansão, CEP 75389-331, Trindade - GO, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de **ENERGISA SUL - SUDESTE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da quantia especificada na inicial no valor de R$ 4.278,42 devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitório, nos termos do artigo 701 do CPC, dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Presidente Epitacio, aos 20 de outubro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1016419-33.2021.8.26.0361. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). CARLOS EDUARDO XAVIER BRITO, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial ao espólio de Georg Aschemann, Therese Aschemann, representada por Carolina Justina Margarida Lawlstschka, viúva de Frederico Lawitscha, a qual conforme fls. 34, faleceu em 2004, bem como a filha Margarida (não citada), 3ºs interessados, réus ausentes, incertos e/ou desconhecidos,seus herdeiros ou sucessores que Fernando Claret de Oliveira e Elizabeth Maria Lavitschva Oliveira ajuizaram ação de Usucapião, objetivando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Max Grimberg,113, Alto do Guaianazes, Mogi das Cruzes/SP, com área de 925,72m². Imóvel esse cuja posse é mantida de forma mansa e pacífica há mais de 10 anos pelos autores. Estando em termos, expediu-se o presente edital de CITAÇÃO, para que no prazo de 15 dias úteis, após fluir o prazo de 20 dias supra, querendo ofereçam defesa, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial nos termos dos artigos 344 e 355, II do NCPC. Ficando advertidos que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do artigo 257, IV. Será o presente edital publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Mogi das Cruzes,18/10/2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002951-64.2019.8.26.0266. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Itanhaém, Estado de São Paulo, Dr(a). RAFAEL VIEIRA PATARA, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **ORIEL PEREIRA DA PAZ**, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, RG 10.983.990-0, CPF 176.319.798-04, com endereço à Rua Marfim, 8, Jardim Santa Rita, CEP 06824-425, Embu das Artes - SP, que por parte de Sergio Ribeiro de Melo e outro, foi ajuizada ação de Rescisão Contratual Cumulada com o Pedido de Devolução de quantias pagas pelo procedimento comum, referente ao Instrumento Particular de Cessão de Direitos Possessórios firmado entre as partes em 06/10/2014.Valor da causa R$25.000,00 (Junho/2019). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Itanhaém, aos 14 de outubro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0000340-43.2019.8.26.0562. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). CLAUDIO TEIXEIRA VILLAR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CLAUDIENE D?AVILLA JOANA PAULA, brasileira, RG 25.841.240-9, CPF 248.860.408-96, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por **CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN**. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 4.876,03, atualizada até Janeiro/2019), sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Santos, 29 de agosto de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003708-88.2017.8.26.0020. A MMª Juiza de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó/SP, Dra. Daiane Thaís Souto Oliva de Souza, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a **SARA CRISTINA DE ALMEIDA**, RG 12.445.844-8, CPF 607.740.523-09, que lhe foi proposta ação Monitória por **North Bank Fomento Comercial Ltda**, para cobrança no valor de R$ 5.000,00 (Abril/2017), onde a executada emitiu (01) cheque nº (850015) Banco do Brasil S/A, e o mesmo foi devolvido por insuficiência de fundos, conforme consta nos documentos descritos e anexados nos autos. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isenta de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 700, 701 e 702 do NCPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. No caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de outubro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009424-07.2018.8.26.0006. A MMª Juiza de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França/SP, Dra. Deborah Lopes, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a ELENICE TAVARES MENDES, RG.34.942.033-6 e CPF.271.436.688- 00, e FABIOLA PEREIRA BORGES, RG.36.404.009-9-SSP/SP e CPF. 222.849.658-81, que MARILENE CARVALHO DOS SANTOS, RG. 39.428.424-SSP/SP e CPF. 304.906.078-61, ajuizou ação Anulatória com Pedido de Tutela Antecipada, onde a Autora adquiriu da Sra. Elenice 70% do imóvel situado na Rua Inês Moreira dos Santos, 97 – Jardim Danfer – SP, matrícula 177.099 do 12º C.R.I, sendo que 30% restante do imóvel continuaria em posse da Sra. Elenice, que onerou 40% do imóvel indevidamente para a segunda requerida Sra. Fabiola, conforme consta nos documentos anexados nos autos. Diante dos fatos, requer a Autora tutela antecipada para determinar a anulação da matrícula 177.099 junto ao 12º C.R.I. na qual consta a venda de 40% para a Sra. Fabiola, tornando definitivo os efeitos da tutela e condená-las no pagamento de indenização por danos morais de R$ 20.000,00, ou "quantum" V. Exa. determinar e ônus de sucumbência de 20% do valor da causa em R$ 150.000,00. (Agosto/2018). Estando as supracitadas em local ignorado, expediu-se o presente edital de CITAÇÃO, para que no prazo de 15 dias, após fluir o prazo de 20 dias supra, querendo ofereçam defesa, sendo advertidas dos artigos 344 e 355, II do NCPC, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados, ficando advertidas que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de outubro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006450-51.2020.8.26.0224. A MMª Juiza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Guarulhos/SP, Dra. Adriana Porto Mendes, na forma da Lei, etc....FAZ SABER a ADRIANA FERREIRA DA SILVA SIMÕES, CPF 142.207.028-06, com endereço desconhecido, que lhe foi proposta ação de Execução de Título Extrajudicial por PROGRESSO EDUCACIONAL LTDA, para recebimento da quantia de R$ 4.534,62(Janeiro/2020). Encontrando-se o executado em lugar ignorado, foi determinada a CITAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância reclamada Prazo para Embargos: 15 (quinze) dias úteis. Neste prazo, reconhecendo o crédito do Exequente e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, a executada poderá requerer o pagamento do saldo em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Não sendo localizado a executada e decorrido o prazo deste, lhe será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 14 de outubro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009332-21.2021.8.26.0007. O MMº Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Regional VII – Itaquera/SP, Dr. Daniel Fabretti, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a SALVADOR DOS SANTOS LUCIANO GIANETTI, RG. 22.312.891-0, CPF 116.525.078-09, sito à Rua Juiz do Mato, 104, Conj. 53, Conjunto Residencial Jose Bonifácio/SP, que lhe foi proposta ação de Interdito Proibitório por E& R Administração de Bens Ltda, alegando em síntese: A Empresa autora é legítima proprietária do imóvel descrito na matrícula 125.899 do 7° Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, cadastrado na municipalidade sob o contribuinte n° 138.115.0032-4, e o réu por quem se diz proprietário deste (alegou propriedade), sem comprovação qualquer da posse, onde foi lavrado o Boletim de Ocorrência nº 659495/2021. Diante dos fatos, requer a Autora medida liminar com o objetivo de coibir qualquer ameaça que, por ventura, venha a ser praticada pelo réu ou quem o represente, Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de outubro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0082583-06.2010.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Beatriz de Souza Cabezas, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Jequeri Comércio de Auto Peças Ltda Me CNPJ 11.016.972/0001-90 que Comercial Paulista de Baterias Ltda ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$2.301,45 (jun/19) decorrente das duplicatas nºs 0124925/05, 0124925/04, 0124214/03, 0124925/01, 0123977/03, 0124925/02 e 0124925/03, vencidas entre 16.11.09 a 30.12.09. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias, pague o débito atualizado, podendo, no prazo de 15 dias, opor embargos, sendo que, nesse prazo, reconhecendo o crédito da exequente, poderão comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até 06 parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir os 30 supra, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 26 de outubro de 2022. K-01e02/11

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1030119-07.2018.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Rapidezreal Transportes Ltda Me CNPJ 05.584.462/0001-17 que nos autos da Ação de Execução requerida Edvalma Ferreira da Silva para recebimento de R$37.504,52 (01.01.22 - fls. 124/126) foi deferida a penhora dos veículos Volvo/FM 370 4X2T, placas ISH8011 e Volvo/FM 3704X2T, placas ISH8029 em nome da coexecutada (fls. 145). Estando a coexecutada em lugar ignorado, expede-se o edital para que fique intimada da penhora, podendo no prazo de 15 dias, a fluir dos 20 supra, apresentar impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 24 de outubro de 2022. K-01e02/11

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1015298-67.2021.8.26.0361. O Dr. Carlos Eduardo Xavier Brito, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Antônio Martins, CPF 042.143.728-67, que Rogerio Martins Junior ajuizou Ação de Procedimento Comum (R$40.000,00 - 10.08.21) objetivando a declaração de nulidade do negócio firmado entre as partes em maio/17, por culpa dos réus, eis que confessaram no inquérito policial sob nº de 00152434120188260361 da 2ª Vara Criminal local (averiguação da prática do crime de estelionato), que praticaram a venda de imóveis inexistentes ao autor, aproveitando-se de sua ingenuidade, devendo os réus serem condenados a restituição do valor pago pelo autor. Estando o corréu em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. Mogi das Cruzes, 20.10.22. K-01e02/11

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0006340-88.2022.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Anderson Suzuki, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EXATA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ 11.013.909/0001-09, JAMILE NAGIB PAIVA BARAKAT, CPF 331.748.868-99, MOHAMED NAGIB PAIVA BARAKAT, CPF 309.842.278-57, NAGIB BARAKAT BARAKAT JUNIOR, CPF 013.212.828-42, PROJETO FINAL MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ 09.276.434/0001-93, EQUIPE BARAKAT MOVEIS PLANEJADOS E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ 11.840.040/0001-68, MACK MOVEIS LTDA ME, CNPJ 13.603.740/0001-64, e MOBILIART MOVEIS PLANEJADOS E DECORAÇÕES LTDA, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença da Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais, processo nº 0006340-88.2022.8.26.0001, movida por Vivianne Hermogenes Pereira Martinho e Gustavo Bicalho Martinho. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 109.952,51 (março/2022), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de outubro de 2022. K-01e02/11

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0066399-41.2019.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) GIOVANIR SILVA FREIRE, Brasileiro, Contador, RG 21.616.673-1, CPF 111.108.938-84 e Renata Adriana Esperancine Freire, CPF - 186.537.788-02, RG - 22.108.574-9 , que lhe foi proposta um incidente de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de Sul América Companhia de Seguro Saúde, objetivando a desconsideração da personalidade jurídica, cujo escopo é incluir no polo passivo da ação originária. Encontrando-se o(a) réu(ré) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente manifestação acerca do pedido, indicando as provas que pretende produzir. Não sendo apresentada a manifestação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de julho de 2022. K-01e02/11

CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004472-24.2022.8.26.0562 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). SIMONE CURADO FERREIRA OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. PROC. 1004472- 24.2022.8.26.0562. O MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Santos, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a IMOBILIÁRIA SANTA ADÉLIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.401.858/0001-90; que CARLOS EDUARDO GHELMANDI SILVA E OUTROS, ajuizaram pelo rito ordinário AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, objetivando adjudicar o apto de nº 213 do Edifício Itaipu, sito nesta cidade de Santos, à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 122/123, Santos – SP. Fica CITADA a ré, que se encontra emlugar ignorado, para responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de 20 (vinte) dias supra, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, sendo a final a ação julgada procedente, adjudicando-se o referido imóvel aos autores. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente afixado e publicado na forma da lei. Santos- SP.

SELFOS SP PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 28.422.721/0001-09 - NIRE: 3530050743-6

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de outubro de 2022

1. Data, horário e local: Ao 01 de outubro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Selfos SP Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fernando de Albuquerque, 31, conj. 71, Consolação, CEP 01309-030. **2. Presença e Convocação:** Foram dispensadas todas as formalidades para a convocação em face da presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º, artigo 124, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e do artigo 7º, Parágrafo 4º do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Sr(a). Thiago Leite, Presidente; Sr(a). Marcos Novoa, Secretário(a). **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre a **(i)** Renúncia dos atuais membros da Diretoria e eleição de novos Diretores; e **(ii)** Reforma integral do Estatuto Social. **5. Documentos lidos e autenticados pela Mesa:** Termo de Posse dos Diretores - **Anexo I**. **6. Deliberações tomadas por unanimidade:** A fim de refletir as novas regras de governança e direção da Companhia, bem como garantir a integração com as demais entidades do grupo, a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia deliberou por: **(i)** aceitar a renúncia apresentada por **Cristina Ribeiro de Souza Rosa**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/ME sob o nº 306.839.588-79, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 32.475.746 (SSP/SP), residente e domiciliada na Avenida Sapé, 901, apto 2201, Manaíra, João Pessoa - PB, conforme a Carta de Renúncia e Quitação arquivada na sede da Companhia. **(i)** aprovar a eleição de nova Diretoria, nos termos do Estatuto Social anexo à presente ata, dos Srs. (a) **André Ricardo Miranda Dias**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (RG) n° 56.830.080-4 e inscrito no CPF/ME sob o nº 050.269.608-71, com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, 308, Torre A, 9º andar, conjuntos 91 a 94, Vila Olímpia, CEP 04551-902, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, como Diretor-Presidente; (b) **Luis Carlos Cerresi**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) n° 20.174.143 e inscrito no CPF/ME sob o nº 143.433.108-33, com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, 308, Torre A, 9º andar, conjuntos 91 a 94, Vila Olímpia, CEP 04551-902, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, como Diretor Financeiro; (c) **Carlos Eduardo Fazzio de Brito**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade (RG) n° 14.947.433-7 e inscrito no CPF/ME sob o nº 100.932.718-67, com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, 308, Torre A, 9º andar, conjuntos 91 a 94, Vila Olímpia, CEP 04551-902, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, como Diretor Comercial; (d) **Clarissa Grunberg,** brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade (RG) n° 12.854.793-5 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 165.783.368-26, com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, 308, Torre A, 9º andar, conjuntos 91 a 94, Vila Olímpia, CEP 04551-902, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Diretora de Recursos Humanos; (e) **Massimiliano Cesar de Barros Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade (RG) n° 23.355.434-8 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n° 293.066.848-27, com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, 308, Torre A, 9º andar, conjuntos 91 a 94, Vila Olímpia, CEP 04.551-902, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, como Diretor de Categorias; e (f) **Estevan Covre Bento**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.386.498 - SSP/ES e inscrito no CPF/ME sob o n° 085.511.297-24, residente e domiciliado na Rua Buganvileas, nº 320, Residencial do Bosque, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29.275-970, como Diretor Comercial, todos os Diretores ora eleitos para um mandato de 3 (três) anos contados desta data e destituíveis a qualquer momento. Registra-se que todos os membros ora eleitos para compor a Diretoria da Companhia nos termos do item (ii) acima, (x) tomarão posse nesta mesma data mediante assinatura dos seus respectivos Termos de Posse que integram esta ata na forma do **Anexo I**, e (y) não estão incursos em nenhum dos impedimentos previstos em lei. **(ii)** ato contínuo, aprovar a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que substitui na íntegra o Estatuto Social vigente até a presente data e passa a vigorar nos seguintes termos: **Estatuto Social da Selfos SP Participações S.A.** CNPJ nº 28.422.721/0001-09 - NIRE 3530050743-6. **Capítulo I Denominação, Sede, Prazo e Objeto: Artigo 1º** A **SP Selfos Participações S.A.** (a "**Companhia**") é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social ("**Estatuto Social**") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/76, conforme alterada (a "**Lei das Sociedades por Ações**"). **Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fernando de Albuquerque, 31, conj. 71, Consolação, CEP 01309-030. **Parágrafo Único.** Mediante deliberação conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores ou de sues acionistas, a Companhia poderá abrir, manter, alterar ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos, para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º** A Companhia terá prazo de duração indeterminado. **Artigo 4º** A Companhia tem por objeto social o: **(i)** comércio varejista de bebidas; **(ii)** comércio varejista de móveis; **(iii)** comércio varejista de materiais hidráulicos; **(iv)** comércio varejista de material elétrico; **(v)** comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; **(vi)** comércio atacadista de café em grão; e a **(vii)** participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista. **Capítulo II Capital Social e Ações: Artigo 5°** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 111.200.000,00 (cento e onze milhões e duzentos mil reais), dividido em 111.200.000 (cento e onze milhões e duzentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome dos acionistas da Companhia ("**Acionistas**") no livro de "Registro das Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia. **Parágrafo Segundo.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. **Parágrafo Terceiro. À Companhia é vedada a emissão de partes beneficiárias. Parágrafo Quarto.** Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de "Registro das Ações Nominativas" e de "Transferência de Ações Nominativas", se levada a efeito em violação a este Estatuto Social. **Capítulo III Assembleias Gerais dos Acionistas: Artigo 6º** A Assembleia Geral dos Acionistas da Companhia ("**Assembleia Geral**") reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro (4) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro.** As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer um dos Diretores da Companhia, que indicará o secretário entre os presentes ou por pessoa indicada pela maioria dos acionistas presentes. **Parágrafo Segundo.** Sem prejuízo do cumprimento das demais formalidades legais, a Assembleia Geral deverá ser convocada (i) pelo Diretor Presidente, (ii) por qualquer dos Diretores da Companhia; ou (iii) por qualquer de seus Acionistas, por meio de notificação escrita, com prazo mínimo de 8 (oito) dias de antecedência, para a primeira convocação e de 5 (cinco) dias úteis, para a segunda convocação. **Parágrafo Terceiro.** Será considerada regularmente convocada, independentemente das formalidades aplicáveis, a Assembleia Geral à qual comparecerem Acionistas representando a totalidade de capital social da Companhia. **Parágrafo Quinto**. As Assembleias Gerais serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas Assembleias Gerais por meio de teleconferência ou videoconferência, cuja participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os Acionistas que participarem remotamente da Assembleia Geral deverão: (i) confirmar por escrito seus votos, por meio de carta ou correio eletrônico enviado ao presidente e secretário da referida Assembleia Geral; e (ii) nomear um procurador com poderes para assinar o livro de registro de presença de acionistas e a respectiva ata da Assembleia Geral. Os votos do Acionista que participar remotamente deverão ser computados e sua presença registrada pelo secretário no livro de registro de presença, mediante assinatura de seu procurador. **Artigo 7º** A aprovação das seguintes matérias exigirá deliberação da Assembleia Geral: (i) alteração à sede da Companhia, ao capital social ou qualquer outro ato que implique em alterações ao Estatuto Social da Companhia; (ii) a emissão de novas ações ordinárias ou preferenciais ou a emissão, reclassificação, compra, reembolso, resgate ou aquisição de quaisquer valores mobiliários pela Companhia; (iii) a implementação de planos de opção de ações (*stock option plans*) pela Companhia; (iv) a aquisição pela Companhia ou por qualquer subsidiária, ou alienação, cessão, transferência ou disposição pela Companhia ou por qualquer subsidiária, de imóveis ou outros bens que compõem o ativo não circulante, em qualquer dos casos em montante em reais que corresponda a valor que que exceda, individualmente ou, em um conjunto de operações relacionadas, em qualquer período de 12 (doze) meses, US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) na data de assinatura do ato; (v) assinatura de qualquer acordo que tenha período de duração superior a 12 (doze) meses do qual a Companhia e/ou suas subsidiárias sejam parte ou de outro modo estejam vinculadas e que exijam, ou possam com o decurso de tempo ou satisfação de outras condições exigir, pagamentos pela Companhia ou suas subsidiárias, cujo montante envolvido, individualmente ou em conjunto de operações relacionadas em qualquer período de 12 (doze) meses, exceda o valor em reais correspondente a US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) na data de assinatura do ato; (vi) aprovação de início ou propositura de procedimento ou demanda judicial, arbitral ou administrativa, bem como assinatura de transação ou acordo de qualquer litígio que envolva a Companhia ou suas subsidiárias, cujo montante envolvido, individualmente ou, em conjunto de contingências relacionadas, exceda o valor em reais correspondente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) na data de aprovação do ato; (vii) atos que importem em renúncia de direito pela Companhia, cujo montante unitário envolvido, ou série de montantes somados em relação ao mesmo terceiro e suas afiliadas num período de 12 (doze) meses, exceda o valor em reais correspondente a US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) na data de assinatura do ato; (viii) aquisição de quotas ou ações em outras sociedades ou participação em joint-ventures envolvendo outras sociedades fora do grupo econômico da Companhia; (ix) celebração de contratos de *forward* e *hedging* envolvendo a Companhia ou suas subsidiárias; (x) outorga de quaisquer garantias pessoais ou financeiras em nome da Companhia ou suas subsidiárias em favor de terceiros, exceto se para entidade do mesmo grupo econômico da Companhia; (xi) alterações substanciais no plano de benefícios e aposentadoria dos funcionários da Companhia ou suas subsidiárias; (xii) execução de qualquer transação pela Companhia ou suas subsidiárias que não seja parte do curso ordinário dos negócios da Companhia e envolva recebível superior ao valor em reais correspondente a US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) na data de assinatura do ato; e (xiii) celebração de quaisquer compromissos que obriguem a Companhia ou suas subsidiárias de qualquer forma por período superior a 5 (cinco) anos e envolvendo montante superior ao valor em reais correspondente a US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos) na data de assinatura do ato. **Artigo 8º** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos Acionistas presentes, não se computando os votos em branco. **Artigo 9º** As deliberações tomadas em Assembleia Geral serão lavradas sob a forma de ata sumária, que vinculará todos os Acionistas, presentes ou ausentes, para todos os efeitos de direito, obrigando os Diretores da Companhia, que deverão seguir estritamente as deliberações tomadas em Assembleia Geral. **Capítulo IV Administração: Artigo 10** O negócio e as operações da Companhia serão administrados por 2 (dois) ou mais diretores, pessoas naturais, residentes no País, denominados Diretores ("**Diretores**"). **Parágrafo Primeiro.** Os Diretores serão designados por deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo.** Os Diretores tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse nos livros de Atas das Reuniões da Diretoria, conforme previsto no art. 149 da Lei das Sociedades por Ações. Os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse. **Parágrafo Terceiro.** O mandato dos Diretores será determinado no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a reeleição. Fica desde já dispensada a elaboração de documento escrito anual para nomeação dos Diretores. **Parágrafo Quarto.** Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo, por qualquer motivo, com ou sem justa causa, por decisão da Assembleia Geral. **Parágrafo Quinto.** A remuneração dos Diretores será estabelecida em Assembleia Geral, podendo referida deliberação estabelecer que os Diretores não receberão qualquer remuneração. **Parágrafo Sexto.** Aos Diretores caberá a gestão dos negócios da Companhia em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, sujeitos à aprovação prévia da Assembleia Geral somente para as matérias listadas no Artigo 7º. Os Diretores terão, entre outros, os poderes necessários para: (i) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e pelo cumprimento das resoluções da Assembleia Geral; (ii) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (iii) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Companhia; e (iv) representar a Companhia, sujeito às restrições do Artigo 12 abaixo. **Artigo 11** A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, com a presença de todos os seus membros. **Parágrafo Primeiro.** As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e suas deliberações serão tomadas pela maioria de seus membros. **Parágrafo Segundo.** Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia. **Artigo 12** A representação da Companhia, para todos os atos e documentos que importem em sua responsabilidade ou obrigação, necessitará da assinatura de: 2 (dois) Diretores em conjunto ou, alternativamente, de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, desde que investido de poderes especiais ou, ainda, de 2 (dois) procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais. **Parágrafo Primeiro.** Sem prejuízo do disposto no *caput* desta Cláusula, a Companhia deverá necessariamente ser representada da seguinte forma na prática dos atos elencados abaixo: (i) aquisição pela Companhia ou por qualquer subsidiária, ou alienação, cessão, transferência ou disposição pela Companhia e ou por qualquer subsidiária, de imóveis ou outros bens que compõem o ativo não circulante: **(A)** pela assinatura do Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador investido de poderes especiais, ou de dois procuradores investidos de poderes especiais mediante instrumento de mandato assinado pelo Diretor Presidente, cujo montante envolvido, individualmente, ou em conjunto de operações relacionadas, em qualquer período de 12 (doze) meses, exceda o valor em reais correspondente a US$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos) na data de assinatura do ato; **(B)** pela assinatura do Diretor Presidente, do Diretor Financeiro ou do Diretor Comercial em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador investido de poderes especiais, ou de dois procuradores investidos de poderes especiais mediante instrumento de mandato assinado pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor Comercial, cujo montante envolvido, individualmente ou, em conjunto de operações relacionadas, em qualquer período de 12 (doze) meses, exceda o equivalente em reais a valor correspondente a US$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte-americanos) e até US$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos) na data de assinatura do ato; ou **(C)** pela assinatura de qualquer Diretor em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador investido de poderes especiais, ou de dois procuradores investidos de poderes especiais mediante instrumento de mandato assinado por qualquer Diretor, cujo montante envolvido, individualmente ou, em conjunto de operações relacionadas, em qualquer período de 12 (doze) meses, seja em valor em reais correspondente a até US$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte-americanos) na data de assinatura do ato. (ii) assinatura de qualquer acordo ao qual a Companhia e/ou suas subsidiárias sejam parte ou de outro modo estejam vinculadas e que exijam, ou possam com o decurso de tempo ou satisfação de outras condições exigir, pagamentos pela Companhia ou suas subsidiárias: **(A)** pela assinatura do Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador investido de poderes especiais, ou de dois procuradores investidos de poderes especiais mediante instrumento de mandato assinado pelo Diretor Presidente, caso o montante envolvido, individualmente ou, em conjunto de operações relacionadas, em qualquer período de 12 (doze) meses, exceda o valor em reais correspondente a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) na data de assinatura do ato; **(B)** pela assinatura do Diretor Presidente, do Diretor Financeiro ou do Diretor Comercial em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador investido de poderes especiais, ou de dois procuradores investidos de poderes especiais mediante instrumento de mandato assinado pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor Comercial, cujo montante envolvido, individualmente ou, em conjunto de operações relacionadas, em qualquer período de 12 (doze) meses, exceda o equivalente em reais a valor correspondente a US$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte-americanos) e até US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) na data de assinatura do ato; ou **(C)** pela assinatura de qualquer Diretor em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador investido de poderes especiais, ou de dois procuradores investidos de poderes especiais mediante instrumento de mandato assinado por qualquer Diretor, cujo montante envolvido, individualmente ou, em conjunto de operações relacionadas, em qualquer período de 12 (doze) meses, seja em valor em reais correspondente a até US$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte-americanos) na data de assinatura do ato. (iii) aprovação de início ou propositura de procedimento ou demanda judicial, arbitral ou administrativa, bem como assinatura de transação ou acordo de qualquer litígio que envolva a Companhia ou suas subsidiárias, ficando excepcionada desta obrigação os procedimentos de cobrança e o ajuizamento de ações e execuções para recuperação de crédito da Companhia, inadimplidos por qualquer terceiro: **(A)** pela assinatura do Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador investido de poderes especiais, ou de dois procuradores investidos de poderes especiais, mediante instrumento de mandato assinado pelo Diretor Presidente, caso o montante envolvido, individualmente ou, em conjunto de contingências relacionadas, exceda o valor em reais correspondente a US$ 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) na data de aprovação do ato; **(B)** pela assinatura do Diretor Presidente, do Diretor Financeiro ou do Diretor Comercial em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador investido de poderes especiais, ou de dois procuradores investidos de poderes especiais, mediante instrumento de mandato assinado pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor Comercial, cujo montante envolvido, individualmente ou, em conjunto de contingências relacionadas, exceda o equivalente em reais a valor correspondente a US$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares norte-americanos) e até US$ 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) na data de aprovação do ato; ou **(C)** pela assinatura de qualquer Diretor em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador investido de poderes especiais, ou de dois procuradores investidos de poderes especiais mediante instrumento de mandato assinado por qualquer Diretor, cujo montante envolvido, individualmente ou, em conjunto de contingências relacionadas, seja em valor em reais correspondente a até US$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares norte-americanos) na data de aprovação do ato; (iv) atos que importem em renúncia de direito pela Companhia: **(A)** pela assinatura do Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador investido de poderes especiais, ou de dois procuradores investidos de poderes especiais mediante instrumento de mandato assinado pelo Diretor Presidente, cujo montante unitário envolvido, ou série de montantes somados em relação ao mesmo terceiro e suas afiliadas num período de 12 (doze) meses, exceda o valor em reais correspondente a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) na data de assinatura do ato; **(B)** pela assinatura do Diretor Presidente, do Diretor Financeiro ou do Diretor Comercial em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador investido de poderes especiais, ou de dois procuradores investidos de poderes especiais mediante instrumento de mandato assinado pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor Comercial, cujo montante unitário envolvido, ou série de montantes somados em relação ao mesmo terceiro e suas afiliadas num período de 12 (doze) meses, exceda o equivalente em reais a valor correspondente a US$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos) e até US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) na data de assinatura do ato; ou **(C)** pela assinatura de qualquer Diretor em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador investido de poderes especiais, ou de dois procuradores investidos de poderes especiais mediante instrumento de mandato assinado por qualquer Diretor, caso o montante unitário envolvido, ou série de montantes somados em relação ao mesmo terceiro e suas afiliadas num período de 12 (doze) meses, seja em valor em reais correspondente a até US$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos) na data de assinatura do ato. (v) outorga de fiança e concessão de aval, caução ou hipoteca, bem como quaisquer outros tipos de garantias reais ou fidejussórias, desde que relacionadas a obrigações (a) que digam respeito a atividades para a consecução do objeto social da Companhia; (b) em favor de outras sociedades das quais a Companhia seja única sócia ou acionista ou sócia ou acionista majoritária, direta ou indiretamente; ou (c) em favor de sociedades que integrem o mesmo grupo econômico que a Companhia: pela assinatura de qualquer Diretor em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador investido de poderes especiais, ou de dois procuradores investidos de poderes especiais mediante instrumento de mandato assinado por qualquer Diretor. **Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nomeado pela Companhia, desde que investido de poderes especiais, na prática dos seguintes atos: (i) assinatura de correspondências que não gerem obrigações para a Companhia; (ii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas, Sociedades de economia mista, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outros da mesma natureza; (iii) assinatura de documentos que versem sobre a aceitação de garantias em favor da Companhia, por parte de clientes e/ou por devedores da Companhia, incluindo a assinatura em cartório de escrituras de garantia hipotecária e instrumentos de garantia de alienação fiduciária em favor da Companhia; (iv) atos de representação da Companhia perante juízos e entes públicos de qualquer instância, para comparecimento em audiências, reuniões e depoimentos; (v) contratos de experiência e de trabalho, respectivas prorrogações, avisos de demissões, rescisões de contratos de trabalho, carteiras de trabalho e respectiva documentação previdenciária e relativas às relações de emprego entre a Companhia e seus empregados, bem como situações de homologação de rescisões de contrato de trabalho; (vi) a representação da Companhia em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. **Parágrafo Terceiro.** A outorga de procurações será feita sempre por um Diretor e condicionada à prévia autorização, por escrito, da Assembleia Geral ou, alternativamente, pela assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, dispensada, nesse caso, a necessidade da referida autorização prévia, com exceção daquelas para fins judiciais, que poderão ser outorgadas sempre pela assinatura de apenas um Diretor, dispensada a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral. As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade de até 1 (um) ano. **Artigo 13** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Acionistas, Diretores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social. **Capítulo V Conselho Fiscal: Artigo 14** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, os quais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes. **Parágrafo Segundo.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Capítulo VI Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição dos Resultados: Artigo 15** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Estatuto Social. **Artigo 16** O lucro líquido apurado no exercício social terá a seguinte destinação: **(i)** a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; **(ii)** a parcela correspondente a, no mínimo, 1% (um por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no art. 202, I, II e III da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo anual mínimo obrigatório; e **(iii)** o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste Artigo 15, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, com base na proposta da Diretoria, conforme o disposto nos Artigo 176, parágrafo 3º e 196 da Lei das Sociedades por Ações, observadas as disposições contidas no Artigo 134, parágrafo 4º da referida lei. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos Acionistas. **Artigo 17** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, por deliberação da Diretoria. **Parágrafo Único**. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, podendo com base neles declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares e, ainda, o crédito de juros sobre capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo VII Fusão e Incorporação: Cláusula 18 -** A Companhia poderá participar de operação de fusão ou incorporação com outras sociedades, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral. **Capítulo VIII Cisão e Transformação: Cláusula 19 -** A Companhia poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral. **Capítulo IX Recuperação Judicial e Extrajudicial: Cláusula 20 -** A Companhia poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação da Assembleia Geral. **Capítulo X Dissolução, Liquidação e Extinção: Cláusula 21 -** Em caso de dissolução da Companhia, o liquidante será indicado pela Assembleia Geral. Nessa hipótese, os haveres da Companhia serão empregados a liquidação de suas obrigações e os remanescentes, se houver, serão distribuídos às Acionistas. Encerrada a liquidação, a Companhia será declarada extinta por deliberação da Assembleia Geral. **Capítulo XI Lei Aplicável: Cláusula 22 -** A Companhia será regida pelo disposto neste Estatuto Social, aplicando-se, nos casos omissos, a Lei das Sociedades por Ações ou as deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo XII Foro: Cláusula 23 -** Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**. 7. Encerramento, Lavratura da Ata**. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi pelos presentes assinada. **Mesa**: Sr(a). Thiago Leite, Presidente; e Sr(a). Marcos Novoa, Secretário(a). **Acionista**: PERPH Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia São Paulo, 01 de outubro de 2022. **Mesa: Thiago Leite -** Presidente;**Marcos Novoa -** Secretário(a);**Acionista: Perph Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia -** pp. Thiago Aranha Leite. JUCESP nº 632.177/22-6 em 25/10/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009465-91.2021.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Lincoln Antônio Andrade de Moura, na forma da Lei, etc. Faz saber a Joelma Celestino Pereira CPF 227.544.178-69, que João Batista dos Reis ajuizou ação de execução, para cobrança de R$ 5.304,00 (março/2021), referente ao Instrumento Particular de Confissão de Divida e Compromisso de Pagamento assinado. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 3 dias, a fluir do prazo supra, pague o débito atualizado, com os honorários de 10% reduzidos pela metade, podendo, no prazo de 15 dias, apresentar embargos ou depositar 30% do débito e solicitar o parcelamento do saldo em 6 vezes, com juros de 1% ao mês, sob pena de expedição de mandado de penhora e avaliação para praceamento de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 07 de outubro de 2022. |3,4|

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002557-54.2020.8.26.0191. O MMº Juiz de Direito da 3ª Vara do Foro de Ferraz de Vasconcelos/SP, Dr. João Luis Calabrese, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a SANDRO JOÃO DE MELO SILVA, RG 20.418.900 e CPF. 078.071.438-51, sito à Rua Aurelio Marques, 163, Jardim Sao Joao - Ferraz de Vasconcelos - SP, que lhe foi proposta ação Monitória por Alexandre Correa dos Santos Silva, para cobrança de R$ 22.853,69 (Agosto/2020), onde o Autor recebeu do requerido o cheque nº 000031, do Banco Santander, Agência 0437 – C/C: 01-13386-2, efetuou o depósito e o cheque foi devolvido duas vezes por insuficiência de fundos, frustrando o direito do Autor em receber o valor devido, conforme consta nos documentos descritos e anexados nos autos. Estando o requerido em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isento de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 700, 701, 702 do NCPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. No caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ferraz de Vasconcelos, aos 13 de outubro de 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.383.091, em 21 de fevereiro de 2022, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **CHOU HSIU I**, chinês, comerciante e sua mulher **TERESINHA CHUI**, brasileira, comerciante, residentes e domiciliados nesta Capital, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 1987, adquirida através de Instrumento particular de compromisso de venda e compra, de promessa de cessão e de sub-rogação de ônus hipotecário, celebrado em 20 de janeiro de entre VENCESLAU ANTÔNIO DE CASTRO e sua esposa MARIA CLARA DE OLIVEIRA CASTRO, e os requerentes do presente procedimento; posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente ao APARTAMENTO nº 74, localizado no 7° andar do Edifício Suíça, integrante do Conjunto Jardim Nova Europa, situado Rua Conrad Faber, n° 324, no Jardim São João, 29° Subdistrito – Santo Amaro, cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 166.004.0194-9; imóvel esse que se acha registrado conforme a matrícula nº 151.199 deste Cartório. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos VENCESLAU ANTÔNIO DE CASTRO e sua mulher MARIA CLARA DE OLIVEIRA CASTRO, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 31 de outubro de 2022. O Oficial.

PH Bank Securitizadora S.A.

CNPJ/MF Em constituição

Ata da Assembléia Geral de Constituição de Sociedade Anônima e Estatuto Social

Data, hora e local: 20/09/2022, 11h na sede social**. Presença de Acionistas:** Representando 100% do Capital Social votante.1) Leitura e aprovação do Estatuto Social da **PH Bank Securitizadora S.A.** 2) Boletins de Subscrição das Ações - **Paulo Henrique Camargo Costa** e **Gracielle Ferreira de Souza da Silva Costa.** 3) Ações subscritas: 10.000 ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R$ 1,00 cada uma. Percentual de integralização das Ações: 10%. Distribuição por subscritor: - **Paulo Henrique Camargo Costa** - 50% - **Gracielle Ferreira de Souza da Silva Costa** - 50%. 4) Os acionistas aprovaram a eleição de **Paulo Henrique Camargo Costa,** como **Diretor-Presidente**; **Gracielle Ferreira de Souza da Silva Costa,** como **Diretora de Relação com Investidores**, todos com mandato de até 03 anos. 6) Aprovação do endereço da sede social da Companhia - Rua Fernandes Pinheiro, 449, Vila Azevedo, São Paulo - SP, CEP 03308-060. 7) Foi declarado que o capital social de R$ 10.000,00, encontra-se integralmente subscrito, o valor de R$ 1.000,00 foi integralizado neste ato, e o valor remanescente a integralizar em 12 meses em moeda corrente nacional. **Encerramento:** Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa, declarou constituída a companhia.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 1011165-95.2019.8.26.0152. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Alexandre Aiba Aguemi, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Marcilia da Silva Santana Olivieri, RG 22.007.542-6, CPF 171.465.208-46, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de Sistema Integrado de Educação e Cultura Sinec Ltda., objetivando a cobrança de R$ 36.024,97 (setembro/2018), oriunda do inadimplemento dos serviços educacionais prestados no ano letivo de 2015. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado (isento de custas processuais) e os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, ou oponha embargos, sob pena de constitui-se de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em executivo. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 26 de outubro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1103330-36.2013.8.26.0100 (Usuc.1593) A Dra. Juliana Forster Fulfaro, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **Regina Trubas, Miguel Fernando da Paz**, **Clarice Leão Cavalcanti, Elias Gomes de Oliveira e s/m. Conceição Maria de Oliveira, José Alves da Silva e Francisco Sinkus**, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que **Francisca Auridete Aquino Gonçalves Gomes e Maximiano Luiz Gomes** ajuizou(ram) **ação de USUCAPIÃO**, visando a declaração de domínio do imóvel localizado na Rua Maria de Agreda, nº 50, Vila Curuçá, São Miguel Paulista, São Paulo - SP, com área de 138,85 m², contribuinte nº 112.857.0202-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, **a fluir após o prazo de 20 dias úteis**, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 11 de outubro de 2022.

JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170

Assinado de forma digital por JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170 DN: c=BR, st=SP, l=Sao Paulo, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AC SERASA RFB, ou=31625760000118, ou=PRESENCIAL, cn=JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170 Dados: 2022.11.01 20:27:22 -03'00'

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site *https://flip.gazetasp.com.br*